

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP

De 08.02.23
 Processo Administrativo Disciplinar n. 1707/21
 Processados (as): TIAGO AUGUSTO RODRIGUES – RE. 44705-5
 Cientificação de Medida Disciplinar
 Cientificamos Vossa Senhoria da determinação da aplicação de suspensão de 20 (vinte) dias, conforme apurado no SDE 1707/21

Conforme Relatório Conclusivo de fls. 58/59, Parecer do Corregedor Geral de fls. 60 e Decisão do Presidente de fls. 61/63, que ficam fazendo parte integrante da presente notificação.

Ressaltamos que não se trata de aplicação imediata de medida disciplinar e sim de cientificação para apresentação de Pedido de Reconsideração (recurso), se assim o interessado desejar, de acordo com a Portaria Normativa nº 253/2013 com a nova redação aplicada pela Portaria Normativa nº 332/2019, artigo 1º.

Salientamos que o prazo para recurso é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, conforme Portaria Normativa nº 253/2013.

Processo Administrativo Disciplinar n. 0154/20
 Processados (as): DAVID PORTELA CERQUEIRA DE SÁ BARRETO – RE. 33235-5
 Cientificação de Medida Disciplinar

Cientificamos Vossa Senhoria da determinação da aplicação de Suspensão de 17 (dezessete) dias, conforme apurado no SDE 0154/20.

Conforme Relatório Conclusivo de fls. 40/42, Parecer do Corregedor Geral de fls. 43 e Decisão do Presidente de fls. 44/46, que ficam fazendo parte integrante da presente notificação.

Ressaltamos que não se trata de aplicação imediata de medida disciplinar e sim de cientificação para apresentação de Pedido de Reconsideração (recurso), se assim o interessado desejar, de acordo com a Portaria Normativa nº 253/2013 com a nova redação aplicada pela Portaria Normativa nº 332/2019, artigo 1º.

Salientamos que o prazo para recurso é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, conforme Portaria Normativa nº 253/2013.

Processo Administrativo Disciplinar n. 2837/19
 Processados (as): DEODETE FERREIRA LIMA – RE. 35058-8
 Cientificação de Medida Disciplinar

Cientificamos Vossa Senhoria da determinação da aplicação de Suspensão de 29 (vinte e nove) dias, conforme apurado no SDE 2837/19.

Conforme Relatório Conclusivo de fls. 51/53, Parecer do Corregedor Geral de fls. 56 e Decisão do Presidente de fls. 57/59, que ficam fazendo parte integrante da presente notificação.

Ressaltamos que não se trata de aplicação imediata de medida disciplinar e sim de cientificação para apresentação de Pedido de Reconsideração (recurso), se assim o interessado desejar, de acordo com a Portaria Normativa nº 253/2013 com a nova redação aplicada pela Portaria Normativa nº 332/2019, artigo 1º.

Salientamos que o prazo para recurso é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, conforme Portaria Normativa nº 253/2013.

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra

Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” Secretária de Concursos Públicos
 Processo Aacadepol nº 5 - 196.378/2022.

A Comissão do Processo Seletivo para Professor Temporário de Papiloscopia, em cumprimento ao Capítulo VI, item 3, das instruções especiais do edital, CONVIDA os candidatos que realizaram a entrega da monografia para participarem da sessão pública, a qual será realizada às 10 horas do dia 17 de fevereiro de 2023, sexta-feira, no auditório da Ala J, na Academia de Polícia, situado na Praça Professor Reynaldo Porchat, 219, Butantã, Cidade Universitária, oportunidade em que será definida a ordem dos candidatos para a aula-prova. Por oportuno, esclarece que:

a-) O resultado do sorteio, com os nomes dos candidatos e respectivas datas, horários e local das aulas-prova serão divulgados, em edital próprio, através do Diário Oficial do Estado.

b-) Publicadas as datas da aula-prova, os respectivos candidatos deverão comparecer na Academia de Polícia 24 horas antes da data marcada, pessoalmente, para o sorteio, em sessão pública, de um dos pontos constantes no Capítulo VII, item 2.2, das instruções especiais do edital de abertura.

c-) Não é obrigatório o comparecimento dos candidatos ao presente convite.

Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo

Delegacia Seccional de Polícia de Osasco 11º Corregedoria Auxiliar-DEMACRO
 Núcleo Corregedor de Osasco
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

“(...)De ordem do Delegado de Polícia Corregedor do Núcleo Correcional, presidente da SA 04/22 (SA 11-20/22) [(CGPC 3433/21) DGP 1904/22, e DAP 156153/22] determina a publicação do presente para que fiquem NOTIFICADOS, o Dr. CHARLESTON GIOVANNI FONTINATI, OAB/SP 277.175, a comparecerem neste Núcleo Correcional, situado à R. Melvin Jones, 160, 1º andar, Centro, Osasco/SP,dia 09.março.2023, às 14 horas, para acompanhar audiência de instrução da sindicância administrativa em epígrafe. Para que não seja alegada ignorância, observado o Princípio da Publicidade, é expedido o presente Edital. (...)”

Corregedoria Geral da Polícia Civil

Divisão de Sindicâncias Administrativas
 Equipe T
Edital de Notificação
 CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
 DIVISÃO DE SINDICÂNCIAS ADMINISTRATIVAS – EQUIPE “T”
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CGPC 165.4/2020 (ref. SA 187/2020 – relatada) – Administração Pública x Policial Civil. A Delegada de Polícia - EQ. “T” da Divisão de Sindicâncias Administrativas da Corregedoria Geral da Polícia Civil de São Paulo, no uso de suas atribuições legais NOTIFICO o Advogado, Doutor SILVIO RODRIGUES – inscrito na OAB/SP 94407, que o exame psiquiátrico do sindicado foi reagendado EM DATA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 – 14H o exame psiquiátrico no Instituto Médico Legal, sito à Enéas de Carvalho Aguiar, 600 – Cerqueira César – São Paulo/SP.

Edital de Notificação
 CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
 DIVISÃO DE SINDICÂNCIAS ADMINISTRATIVAS – EQUIPE “T”
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

S.A. Nº 027/2022 - DGP nº 1659/2022 - CGPC 1400/2021 - Administração Pública x Policial Civil. A Delegada de Polícia Titular da Equipe “T” da Divisão de Sindicâncias Administrativas da Corregedoria Geral da Polícia Civil de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Advogada, Doutora THAÍS PAES SALOMÃO – OAB/SP 257.162, que a audiência para oitiva da testemunha da defesa foi reagendada para a data de 23/FEVEREIRO/2023, às 13h, nesta Equipe “T”, situada na Rua da Consolação, 2.333, 6º andar, Cerqueira César, São Paulo/SP.

Divisão de Informações Funcionais
 Serviço Técnico de Investigação Ético Social
Edital de Notificação

O Delegado de Polícia da Divisão de Informações Funcionais-DIF, notifica os defensores do Interessado no PA/DIF nº 08/2022, Drª Cristina Rodrigues Uchôa, OAB/ SP nº 192.063 e Dr. Rodrigo Rodrigues do Nascimento, OAB/SP nº 267.278 da audiência do Interessado designada para o dia 16/02/2023 às 15:00, que será realizada nesta Divisão de Informações Funcionais – Corregedoria Geral da Polícia Civil, sita na Rua da Consolação nº 2333 – 9º andar – Consolação – São Paulo/ SP. Expeça-se o presente Edital para que não se alegue ignorância ou desconhecimento.

Edital de Notificação

O Delegado de Polícia da Divisão de Informações Funcionais, notifica os defensores do Interessado no PA/DIF nº 10/2021, Dr. Rafael Gomes Anastácio, OAB/SP nº 320.579, Dr Sérgio Donizeti Cicotti Junior, OAB/SP nº 346.229, Dr Ronan Panzarini, OAB/SP nº 320.613 e Drª Evelyn Massetti Santos-OAB/ SP 370.083 para ciência dos documentos acrescidos aos autos, e apresentação das alegações finais no prazo de sete dias nesta Divisão de Informações Funcionais da Corregedoria Geral da Polícia Civil, sita na Rua da Consolação nº 2333 – 9º andar – Consolação – São Paulo/ SP. Expeça-se o presente Edital para que não se alegue ignorância ou desconhecimento.

Divisão das Corregedorias Auxiliares
 9º Corregedoria Auxiliar - Piracicaba

Edital de Notificação

O Delegado de Polícia Assistente da 9ª Corregedoria Auxiliar de Piracicaba/SP, Doutor Rinaldo Puia de Souza, NOTIFICA o Doutor PEDRO PESSOTTO NETO – OAB/SP 140.149, Defensor constituído pela sindicada, nos autos da SA 9ª CA 011/2022, sobre a audiência redesignada para o dia 16/FEVEREIRO/2023 às 10:30 horas, nas dependências desta 9ª Corregedoria Auxiliar de Piracicaba, situada na Rua Riachuelo, nº 600, centro, Piracicaba/ SP, para a realização de audiência de qualificação e interrogatório, da sindicada a Investigadora de Polícia Sr.ª THAMI BIASOTTI DE ALMEIDA para instrução da Sindicância Administrativa 9ª CA - 011/2022, notificando o referido Defensor a comparecer nesta Casa Censora, situada na Rua Riachuelo, 600 – centro – Piracicaba/SP, para acompanhar a audiência acima mencionada, nos autos da SA 9ª CA 011/2023. Nada Mais.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL CORONEL PM JOSÉ HERMÍNIO RODRIGUES

Conselho Permanente de Disciplina 1

CD Nº CPC-056/61/21
 O Presidente do Conselho de Disciplina Nº CPC-056/61/21, INTIMA o Dr. João Carlos Campanini, OAB/SP nº 258.168, defensor constituído do Cb PM 944331-2 Gerson dos Santos Voigt, do 19º BPM/M e do Sd PM 137874-A Jurandir José Santana, do 39º BPM/M, para que tome conhecimento da presenta ATA de audiência a seguir:

Às 09h00min do dia dez do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede do Comando de Policiamento da Capital, na sala designada para as audiências do Conselho de Disciplina I de Portaria nº CPC-056/61/21, presentes o Maj PM Ricardo Carlos Severo, Oficial Presidente, o Cap PM Ricardo Torres Almeida, Oficial Interrogante, o 1º Ten PM Kelvin Xavier Pires, Oficial Relator, o acusado Cb PM 944331-2 Gerson dos Santos Voigt, do 19º BPM/M e o Sd PM 137874-A Jurandir José Santana, do 39º BPM/M, acompanhados do Dr. Fernando Oliveira dos Santos, OAB/SP 335.383, ora reconhecido como defensor e representante do escritório Oliveira Campanini. O Presidente iniciou a audiência com a leitura da portaria para inquirição da testemunha Subten PM 104116-9 Marcelo da Silva Simões, Sd PM 108827-A Lourival de Aguiar Neves e Sd PM 142460-2 Kleber Piragine de Souza;

Instada a defesa, requereu a dispensa da oitiva das testemunhas Sd PM 108827-A Lourival de Aguiar Neves e Sd PM 142460-2 Kleber Piragine de Souza, o que foi deferido;

A testemunha Cb PM 990453-A Mauro Rocha de Oliveira, não compareceu, embora solicitada apresentação, e será novamente intimada para a próxima audiência.

Destarte, a próxima audiência para inquirição da testemunha de defesa restante e interrogatório dos acusados será oportunamente designada e publicada em DOE-SP.

A presente sessão se encerrou às 10h30.

Conselho Permanente de Disciplina 2

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PMESP) COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL (CPC)

INTIMAÇÃO nº CPC - 6 / 62 / 23

O Presidente do Conselho de Disciplina nº CPC-24/62/2022, NOTIFICA o i. Dr. João Carlos Campanini OAB/SP 258.168 e o i. Dr. Abelardo Júlio da Rocha OAB/SP 354.340, para que tomem conhecimento do DESPACHO Nº CPC-5/62/23, abaixo transcrito:

1. Vistos, nesta sexta-feira, 10/02/23, os autos do processo regular referenciado o qual responde o 1º Sgt PM 102092-7 Luiz Martelli, do 8º BPM/M, representado pelo Dr. João Carlos Campanini OAB/SP 258.168, defensor constituído. Delibero o que segue.

2. Em 23/11/22, o i. defensor requereu a exclusão de seu nome como defensor no presente processo regular, bem como das intimações relativas ao feito, em virtude da revogação pelo acusado. Ademais, substebeleceu os poderes outorgados pelo acusado, sem reservas, ao Dr. Abelardo Júlio da Rocha OAB/SP 354.340, fls. 55/56. Providencie-se conforme o requerido pelo Dr. João Carlos Campanini OAB/SP 258.168, colhendo-se a ciência do acusado a respeito, e juntando-se a sua contrafé aos autos.

3. Ratifico a realização das oitivas das testemunhas da Administração de números 3 a 5 da peça acusatória na sede do CPC, sito à Rua Ribeiro de Lima, 140, Bom Retiro, São Paulo/ SP, CEP 01122-000, em 28 de fevereiro de 2023, às 9h. Tal audiência foi anteriormente agendada por meio do DESPACHO Nº CPC-132/62/22, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 18/11/22, fls. 44/45.

4. Intimem-se o Dr. João Carlos Campanini OAB/SP 258.168 e Dr. Abelardo Júlio da Rocha OAB/SP 354.340, por meio do DOE, a respeito do inteiro teor deste Despacho, pelo que, terão o prazo de 03 (três) dias para se manifestarem, sendo que, transcorrido o prazo, ocorrerá a preclusão do direito.

5. O presente processo está saneado e em termos para vistas e/ou carga em cartório.

6. Cumpra-se.

1
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PMESP) COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL (CPC)

INTIMAÇÃO nº CPC - 7 / 62 / 23

O Presidente do Conselho de Disciplina nº CPC-25/62/2022, notifica a defesa Dr. João Carlos Campanini OAB/SP 258.168, para que tome conhecimento da ATA DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO Nº CPC-3/62/23, abaixo transcrita:

Às 9h05 do dia 10/02/23, no Comando de Policiamento da Capital (CPC), na sala designada para as sessões do Conselho de Disciplina Nº CPC-25/62/22, presentes o Maj PM Mauro Carreira de Macedo, Presidente do feito, o Cap PM Edson da Costa Meira e Cap PM Elói Gonçalves Ascenco, Oficiais Interrogante e Relator, respectivamente.

Presente o acusado Cb PM 133597-9 Antônio Maciel dos Santos Viana, do 11º BPM/M. Ausente o defensor constituído Dr. João Carlos Campanini OAB/SP 258.168, embora regularmente intimado, mas compareceu o Dr. Gustavo Henrique de Lima e Santos OAB/SP 459.890, nomeado como defensor ad hoc, o qual teve pleno acesso aos autos e foi reconhecido pelo acusado.

Deferida, pelo Oficial Presidente, a exclusão de duas testemunhas anteriormente arroladas pela i. Defesa em sede de Defesa Preliminar, conforme manifestação acostada aos autos às fls. 109.

Após a leitura da Portaria pelo oficial relator, iniciou-se a audiência para a inquirição das testemunhas da Administração: 3º Sgt PM 127265-9 Cristian Aparecido Maestrello Barbieri e 3º Sgt PM 106176-3 Cássia Andreia Siqueira, ambos do 11º BPM/M. Os depoimentos foram tomados sem quaisquer incorrências.

Destarte, agenda-se a audiência a ser realizada no CPC, sito à Rua Ribeiro de Lima, 140, Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01122-000, na seguinte conformidade: em 20/03/23, às 9h: oitiva das testemunhas da Administração, 1º Sgt PM 118092-4 Anderson Cristiano Marques e Cap PM 104961-5 Roberto da Cunha Adashi, ambos do 11º BPM/M.

Neste ato, a i. Defesa e o acusado saem intimados a respeito dessa deliberação.

Oficie-se para a apresentação do acusado e das testemunhas militares na data aprazada.

Publique-se a presente Ata em DOE.

A presente sessão encerrou-se às 10h22. Eu, Presidente do processo regular, que digitei.

1
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PMESP) COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL (CPC)
 INTIMAÇÃO nº CPC - 8 / 62 / 23

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar, Cap PM Edson da Costa Meira, do Comando de Policiamento da Capital “Cel PM Herminio”, nos autos do PAD nº CPC-10/61/22, INTIMA o i. Dr. João Carlos Campanini, OAB/SP 258.168, defensor constituído do Cb PM 154007-6 Tiago Cristófano Neris, do 23º BPM/M, para que tome conhecimento do Despacho Nº CPC-7/62/23, abaixo transcrito:

1. Dando andamento à marcha processual do PAD Nº CPC-10/61/22, ao qual responde o Cb PM 154007-6 Tiago Cristofano Neris, do 23ºBPM/M, delibero o que segue:

1.2. agendar para 08/03/23 às 09h00, na sede do CPC (Rua Ribeiro de Lima, 140, Bom Retiro, São Paulo/SP), na sala designada para audiências, a oitiva da testemunha da Administração Sd PM 171631-0 Glaucya Andrade Alves Costa e solicitar a apresentação da mesma ao Sr. Cmt do 5ºBPM/M;

1.3. solicitar a apresentação do acusado ao respectivo Comandante;

1.4. reservar uma sala para a realização da audiência;

1.5. solicitar novamente à Corregedoria PM informações se o acusado foi incluído no programa PM vítima (em caso positivo informar quando e o motivo);

1.6. solicitar Certidão de Objeto e Pé do processo crime correlato no TJM/SP: Nº 0800282-62.2022.9.26.0030, controle 098121/2022;

2. Intimar o Dr. João Carlos Campanini, OAB/SP 258.168, defensor constituído do Cb PM 154007-6 Tiago Cristofano Neris do teor do presente Despacho.

3. Demais medidas de praxe.

2
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PMESP) COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL (CPC)
 INTIMAÇÃO nº CPC - 9 / 62 / 23

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar, Cap PM Edson da Costa Meira, do Comando de Policiamento da Capital “Cel PM Herminio”, nos autos do PAD nº CPC-28/62/21, INTIMA defesa, Dr. Daniel Tavares Elias Cecchi Kitadani OAB/SP 331.770, para que tome conhecimento na integra do Despacho Nº CPC-8/62/23, abaixo transcrito:

1. Dando seguimento à marcha processual do PAD Nº CPC-28/62/21, ao qual responde o Cb PM 147359-0 Arthur César Verдум Marques Barbosa de Oliveira, do 5ºBPM/M, delibero o que segue:

1.1. O nobre defensor constituído solicitou a juntada de cópia dos autos do processo crime correlato aos fatos, sob Nº Único 0005336-47-2019.9.26.0030, Processo 007991/2021, o qual se encontra fisicamente junto à instância superior (STJ) em sede de recurso, não havendo cópia digital do mesmo, o que impossibilita nosso acesso por meio de senha e a sua devida juntada aos autos do presente feito;

1.2. Tendo em vista que não há previsão do retorno dos autos físicos após decisão da instância superior, o que prejudica sobremaneira a duração razoável do processo, fica a defesa intimada para providenciar e apresentar a cópia dos autos do referido processo crime, ao qual tem pleno acesso, no prazo de 10 (dez) dias;

1.4. Intimar o i. Defensor constituído Dr. Daniel Tavares Elias Cecchi Kitadani, OAB/SP 331.770 do teor do presente Despacho.

2. Demais medidas de praxe.

2
Comando de Policiamento de Área Metropolitana 1 - Capital
11º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
 11.BPM/M

EMENTA - PUBLICAÇÃO
 Procedimento Disciplinar – Recurso Hierárquico – Ato do Cmt Pol Área Metropolitana - 2:

À vista do que foi apurado nos autos do PD Nº 46BPM-199/06/19, o recurso hierárquico foi indeferido (Adv. Dra. Rosângela da Rocha Souza – OAB/SP nº 129.914).

Comando de Policiamento de Área Metropolitana 2 - Capital

Referência: PAE nº DP-055/423/2022.

Interessado: Sd PM 2º Cl 200378-3 Eli Richmond Straube Oliveira.

De acordo com a Lei Estadual nº 13.688, de 03 de julho de 2018, NOTIFICO a defensora constituída do estagiário, Dr.ª Flávia Artilheiro, advogada OAB/SP 247.025 e CPF/MF 263.015.948-51, endereço profissional à Avenida Dom João V, 225, sala 07, Diadema/SP, CEP: 09940-150, a comparecer na Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina da 1ª Companhia do 46º Batalhão de Polícia Militar, sito à Rodovia Anchieta nº 1838, Moinho Velho, São Paulo/SP, telefone: (11) 2272-9550, no horário administrativo das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta feira, para tomar ciência do DESPACHO Nº 46BPM-007/10.6/23, o qual versa sobre deliberações quanto aos requerimentos apresentados nas CONTRARRAZÕES ofertadas, bem como para que apresente os quesitos a serem encaminhados ao Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo e ao IMESC no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação em Diário Oficial do Estado desta notificação. Foi encaminhado para o e-mail direito-administrativo@flaviaartilheiro.com.br.

INTIMAÇÃO
 Referência: Processo Administrativo Exoneratório nº 3º BPM-001/06/17.

Interessado: Sd PM 2º Cl 160607-7 Diego Nunes Cesar.

Na qualidade de Presidente do Processo referenciado, eu, Cap PM Flávio Kamikoga, faz saber ao militar estagiário e a seu defensor constituído, Dr. DANIEL SOBRAL DA SILVA, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 371.731, com escritório na Rua Orense, nº 41, 3ª Andar, CJ 308, Centro, Diadema/SP, do recebimento da petição intermediária, ocorrido em 06 de fevereiro de 2023 e aproveite esse ato para INTIMÁ-LOS a tomarem conhecimento do julgamento proferido nos autos, conforme segue:

1. Com fulcro no artigo 13 da Portaria Cmt G nº DP-1/423/19, e após detida análise da PETIÇÃO do defensor constituído pelo estagiário, juntada às folhas 343 a 352 dos autos, delibero que: 1.1. quanto ao pedido inerente ao desentranhamento do Laudo Psicológico nº DP-008/314/19 dos autos, visto que não atende ao previsto na Resolução CFP nº 08/2018:

1.1.1. preferencialmente, cabe o registro de que a norma citada pelo causídico não versa sobre os requisitos técnicos e psicológicos empregados no ato da (re)avaliação psicológica, todavia, salienta-se que realmente inexistente a juntada das respostas aos quesitos formulados tanto pela defesa quanto pela Administração Militar;

1.1.2. ainda no que tange a inexistência de juntada das respostas aos quesitos, imperioso ressaltar que o Chefe da Divisão de Seleção e Alistamento consignou que os questionamentos já estão inseridos no próprio laudo confeccionado pelo Órgão Técnico da Instituição, pois, como bem informou àquela Autoridade, tais questionamentos não foram direcionados aos profissionais, mas sim ao estagiário;

1.1.3. não obstante a informação trazida pelo Chefe da Divisão de Seleção e Alistamento, a saber sobre as respostas aos quesitos já inseridas no próprio laudo confeccionado, imperioso consignar que a falta da juntada de tais respostas podem ser interpretadas em prejuízo à defesa, violando, em tese, a ampla defesa e o contraditório, pois, decerto, tais quesitos foram analisados, logo verifico que assiste razão o causídico, visto que não há nenhum documento que conste resposta expressa de tais quesitos, contudo, não é o caso de desentranhar dos autos o Laudo Psicológico do Estagiário, eis que assim decido por julgar improcedente o pedido, vez que não há nenhuma irregularidade a ser apontada, pois, visto aludido laudo foi elaborado com observância aos ditames legais previstos à época de sua confecção;

1.1.4. já no que concerne ao argumento da inexistência de entrevista devolutiva com o avaliado, verifico que não assiste razão o causídico, pois é a Instituição que têm a necessidade de saber se ele preenche os requisitos exigidos para o cargo de Sd PM 2ª Classe, previstos no Bol G PM 56, de 25MART/15;

1.1.5. nesse sentido, há de ressaltar que a devolutiva obrigatória se faz para com a Instituição, sem prejuízo de o avaliado requerer aludida entrevista devolutiva, ademais, é de rigor consignar que inexistiu pedido de entrevista devolutiva por parte do estagiário ou seu representante, à época, inerente ao Laudo Psicológico nº DP-008/314/19;

1.2. no que tange ao pedido de desancartar dos autos o Laudo Psicológico nº DP-008/314/19, visto que se trata de documento inválido, consoante o disposto na Resolução CFP nº 06/2019 e Resolução CFP nº 01/2022: julgo parcialmente procedente o pedido para declarar a invalidade do Laudo, com fulcro no artigo 7º, da Resolução CFP nº 1/2022, in verbis:

Art. 7º A validade do conteúdo do documento psicológico que resulta da avaliação psicológica deverá observar os prazos estabelecidos por normas específicas, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 2 anos, a contar da data de emissão do documento psicológico, conforme Resolução CFP nº 06, de 2019.

1.2.1. ressalta-se que o pedido comporta parcial provimento, visto que inexistiu a necessidade de desentranhá-lo dos autos, mas há a necessidade de reconhecer sua invalidade, pois, decerto, o Laudo Psicológico nº DP-008/314/19 fora produzido em 13 de novembro de 2019, logo, obedecendo ao disposto na norma em destaque, tal documento se tornou obsoleto em 13 de novembro de 2021;

1.2.2. nesse contexto, verifico que se faz necessária nova reavaliação psicológica do estagiário para subsidiar a análise de mérito mais justa e imparcial por parte desta autoridade, sobretudo com os quesitos formulados pela Administração Militar e pela Defesa Técnica constituída, isso para se ver satisfeito, além do princípio da legalidade, os princípios da ampla defesa e do contraditório

1.2.3. cabe o registro de que o Laudo Psicológico nº DP-008/314/19 não traz nenhuma indicação inerente ao seu prazo de validade, conforme prevê o artigo 17 da Resolução CFP nº 06/2019, norma cogente da atividade profissional do psicólogo, todavia, importa salientar que essa normatização é complementada pela Resolução CFP nº 1/2022, que atribuiu a validade de 02 (dois) anos em documentos dessa natureza, logo, não se pode agir de outra forma, senão, pois, em decretar a invalidade do laudo psicológico para este processo, obedecendo ao princípio da legalidade, sem, contudo, desentranhá-lo dos autos.

Por derradeiro, NOTIFICO o estagiário e o nobre defensor a apresentarem, na Seção Polícia Judiciária Militar e Disciplina da 1ª Cia do Terceiro Batalhão de Polícia Militar Metropolitana, sito à Avenida General Valdomiro de Lima, 286, Jabaquara, São Paulo/SP (ponto de referência – 35º DP), CEP 04344-070, telefone (11) 5011-0408, dentro do prazo legal, os quesitos que desejam ver respondidos pelo Órgão Técnico da Instituição, em nova reavaliação de exame psicológico do estagiário, a ser agendada em data oportuna por àquela Divisão de Seleção e Alistamento.

Cumpr destacar que os autos do processo encontram-se em cartório, à disposição da defesa pela Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina da 1ª Cia do Terceiro Batalhão de Polícia Militar Metropolitana.

Quartel em São Paulo, 09 de fevereiro de 2023.

FLÁVIO KAMIKOGA
 Cap PM Presidente

Comando de Policiamento de Área Metropolitana 4 - Capital

O Presidente do PD Nº 39BPM-00